

CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital N° 001/2016

Abre inscrições e fixa as normas do chamamento público de Servente para educação Saltinho - SC.

O município de Saltinho e a Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura do chamamento público para Servente, em caráter de urgência para substituição a titular da vaga, que será regido pelo disposto na Lei complementar n° 058/2010 e Lei complementar 838/2014 de 07/11/2014 e pelas normas do presente edital e levando em consideração a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Objetivo:

O chamamento público tem como objetivo suprir vaga de **Servente** de área específica, por tempo determinado de dois mês devido à Auxiliar de Serviços Gerais Titular estar em atestado médico, podendo este edital ser renovado para 01 mês se houver necessidade.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo de Chamamento Público será executado por intermédio de Comissão de Avaliação. A comissão será composta por 5 membros:

- a) Secretária Municipal de Educação;
- b) Diretor de Escola.
- c) Responsável pelos Recursos Humanos;
- d) Representante do conselho Municipal de Educação;
- e) Assessor Jurídico da Administração.

1.2. O Edital de abertura do Processo Chamamento Público será publicado no painel de Publicações do Município.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Chamamento Públicos serão publicados no painel de publicações.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Será selecionado candidato para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos	Salário - Ensino Superior Completo
Servente	01	40 horas	alfabetizado	R\$ 880,00

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente junto ao setor de Recursos Humanos, sita à, rua Alvaro Costa, nº 545 Centro, Saltinho- SC, nos seguintes dias 03 e 04 de Maio das 07:30 hrs às 11:30 e das 13:00 as 17:00 hrs.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo de Chamamento Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no chamamento público), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido - o formulário está disponível como anexo do presente edital.

b) Apresentar cópia legível, dos documentos pessoais, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;

c) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

d) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2.1- documento original e fotocópia.

e) Diploma e/ou Certificado de conclusão de Curso Superior de graduação correspondente à Licenciatura plena e Histórico Escolar.

f) Declaração de tempos de regência de classe - documento original.

4.2. O candidato poderá inscrever-se apenas uma vez por nível, caso tenha a documentação exigida e respeitada à carga horária.

4.3. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. Documentos entregues em outras Secretarias ou Departamento não serão aceitos.

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço	Pontuação por ano de serviço no serviço público, limitado há 05 anos.	01	05
Escolaridade	Ensino fundamental completo	2,5	2,5
Escolaridade	Ensino Médio completo	2,5	2,5
	PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,00

5.1. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Saltinho - SC, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

5.2. Os candidatos inscritos serão classificados para os níveis de inscrição de acordo com o requerimento de inscrição e a titulação apresentada.

5.3. A ordem de classificação se valerá pela documentação informando a sua formação específica apresentada pelo candidato.

5.4 Os candidatos inscritos serão pontuados, com base nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição que deverão ser posteriormente comprovadas.

6. RECURSOS:

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que comprovar:

7.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

7.1.2. Sorteio em ato público.

7.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7.4. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo de chamamento público ao Prefeito Municipal para homologação.

7.5. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo de Chamamento Público, que será de dois meses, renováveis por igual período.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

8.1. Homologado o resultado final do Processo de Chamamento Público e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Estar devidamente selecionado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira,

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

8.2. A convocação do candidato poderá se realizar por telefone ou internet.

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

8.4. No período de validade do Processo chamamento público, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de seleção ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2. Os candidatos selecionados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.5. O Servidor Público será contratado temporariamente serão admitidos para cumprir um mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho. A carga horária será cumprida exclusivamente em estabelecimentos de ensino, atendendo a necessidade de carga horária e oferta de vaga da Secretaria Municipal de Educação no momento da admissão.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 02 de Maio de 2016.

LUIZ DE PARIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEM
DATA FIM CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **001/2015**.

Nome:	Inscrição:	
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Idade:	
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	
Município:	Estado:	Cep:
Habilitação:		
Tempo de serviço no Magistério:		

Declaração

Eu _____ portadora da CI
_____ e do CPF _____, residente e
domiciliada _____ na cidade
de _____ estado de SC, declaro para os devidos
fins e efeitos legais que as informações prestadas acima são expressão da
verdade.

Sem mais para o momento.

(Assinatura do Candidato)

Saltinho – SC ____ de setembro de 2015.